PROJETO DE LEI Nº 112, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o parcelamento de multas ambientais decorrentes de ações de fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parcelamento das multas referentes às ações de fiscalização ambiental será realizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal - SEMA, devendo ser solicitado através de requerimento protocolado junto ao órgão ambiental municipal.

Art. 2º Poderão ser parceladas multas com valor igual ou superior a R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º As multas poderão ser parceladas em até 6 (seis) vezes, sendo que o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior ao que determinar a política tributária do município, estabelecida por Lei Municipal, promulgada a cada final de exercício pela Administração Municipal.

Art. 4º A falta de pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, implicará na imediata rescisão do parcelamento e no prosseguimento da cobrança.

Parágrafo único. Em se tratando de vários débitos do mesmo devedor e de mesma natureza, os valores poderão ser acumulados para celebração de um único Termo de Compromisso de Parcelamento e Confissão de Dívida.

Art. 5º Será admitido um único reparcelamento dos débitos, constante de parcelamento em andamento ou que tenha sido rescindido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 06 DE AGOSTO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER,
PREFEITA.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 112/2025

Expediente: 28555/2025

Autenticação do documento no site https://citta.click/qlUquRYd utilizando a chave '862B2595'

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "*Dispõe sobre o parcelamento de multas ambientais decorrentes de ações de fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal.*"

A presente proposição visa regulamentar o parcelamento das multas ambientais impostas pelo Município de Lajeado, decorrentes das ações de fiscalização realizadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal (SEMA). O objetivo principal é proporcionar maior possibilidade de regularização para os infratores ambientais, permitindo o pagamento das multas em condições facilitadas, o que contribui para a melhoria do cumprimento das normas ambientais e, consequentemente, para a preservação do meio ambiente no município.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal (SEMA), tem registrado uma quantidade significativa de infrações ambientais, muitas vezes ocasionadas pela falta de conhecimento ou dificuldades financeiras dos infratores. Ao longo do tempo, foi verificado que, diante da impossibilidade de pagamento imediato de multas, muitos contribuintes acabam por não regularizar sua situação junto ao município, o que pode resultar em danos ao meio ambiente e comprometer as políticas públicas de sustentabilidade.

Este projeto de lei visa oferecer uma alternativa viável para o pagamento das multas, tornando o parcelamento uma medida facilitadora, sem comprometer as receitas municipais. Dessa forma, o parcelamento de débitos ambientais permitirá que os infratores regularizem sua situação financeira e cumpram com suas obrigações, sem a imposição de uma carga insuportável.

O projeto especifica que o parcelamento será realizado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal (SEMA), mediante requerimento formal. O parcelamento será permitido para multas de valor igual ou superior a R$ 300,00 (trezentos reais), permitindo o parcelamento em até 06 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo de cada parcela, conforme a política tributária municipal.

Essa flexibilidade é essencial para que os cidadãos possam cumprir suas obrigações, sem comprometer o seu orçamento.

Este Projeto de Lei é uma medida de flexibilização que busca promover a regularização das infrações ambientais, sem onerar excessivamente os infratores, e garantir que as multas sejam pagas, contribuindo diretamente para a preservação ambiental. Com isso, o município de Lajeado demonstra seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, a preservação do meio ambiente e a justiça fiscal.

Autenticação do documento no site https://citta.click/qIUquRYd utilizando a chave '862B2595'

Portanto, diante da relevância social, ambiental e econômica da matéria, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LAJEADO, 06 DE AGOSTO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

Autenticação do documento no site https://citta.click/qlUquRYd utilizando a chave '862B2595'